



Câmara Municipal de Timbó **Estado de Santa Catarina**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ E A EMPRESA JAILSON ROBERTO VAILATTI - ME.

Por este instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**, órgão público, dotado de autonomia financeira e independência organizacional, inscrito no CNPJ sob nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JAILSON ROBERTO VAILATTI - ME**, CNPJ nº 11.574.163/0001-02, com sede na Rua José Alencar, nº 45, Fritz Lorenz, Timbó (SC), ADITAM o contrato em referenciado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Com fulcro no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e na Cláusula 11, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato 05/2013, pelo período de doze meses, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser tal prazo prorrogado até o limite legal, de acordo com as necessidades da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Timbó (SC), 5 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

JAILSON ROBERTO VAILATTI - ME
JAILSON ROBERTO VAILATTI
Titular